



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**

**PROCESSO TC-09516/15**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
APOSENTADORIA** Voluntária, com proventos integrais.  
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC1-TC 2924 /15**

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita - IPREVSR

02. Aposentando:

2.1. Nome: Genilda Alberto do Nascimento

2.2. Cargo: Professora

2.3. Matrícula: nº 04.947

2.4. Lotação: Secretaria de Educação

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPREVSR

3.3. Publicação do ato: Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Rita, em 01 de abril de 2013.

04. Relatório da Auditoria: Em análise inicial, a Unidade Técnica entendeu que o ato revestia-se de legalidade, sugerindo o respectivo registro da concessão, formalizada pela Portaria Nº 039/2013, de fl. 35.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do competente registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Genilda Alberto do Nascimento, matrícula nº 04.947, Professora da Secretaria de Educação, à fl. 35.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 23 de julho de 2015.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE